LEI Nº 2250-A

Projeto de Lei nº 130/09
de autoria do
Vereador Valter Vera

Altera a ementa e o "caput" do art. 1º da Lei nº 1127/02, que dispõe sobre a manutenção de padiola, cadeira de rodas e equipamento de primeiros socorros para transporte adequado de pessoas com mobilidade comprometida em edifícios no Município.
Proc. nº 21796/02

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação a ementa da Lei nº 1127-A, de 4 de julho de 2002:

"Dispõe sobre a manutenção de padiola, cadeira de rodas e equipamento de primeiros socorros para transporte adequado de pessoas com mobilidade comprometida em edifícios que especifica no Município."

Art. 2º - Passa a ter a seguinte redação o "caput" do art. 1º da Lei nº 1127-A, de 4 de julho de 2002, mantido o parágrafo único:

"Art. 1º - Os edifícios públicos e os edifícios de condomínios verticais comerciais e residenciais do Município deverão manter, em espaço reservado, cadeira de rodas, padiola e equipamento destinado a primeiros socorros."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de novembro de 2009 -

PUBLICADO EM ... no Jornal Vicentino ... Proc 233/09 ...

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

ms/vn

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA